

CONVOCAÇÃO 04/2019 --- 09 de setembro de 2019

CHAMADA PÚBLICA QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PARA USO DE ESPAÇOS NO PRIMEIRO EDIFÍCIO INSTITUCIONAL DO BH-TEC

O Parque Tecnológico de Belo Horizonte, associação civil de direito privado, de caráter científico, tecnológico, educacional e cultural, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 07.624.772/0001-43, com endereço à Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 770, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada BH-TEC, INFORMA que, a partir da presente data, estará recebendo propostas de **empreendimentos de base tecnológica** para enquadramento de sua participação como empresa residente em sala do primeiro Edifício Institucional, observando as condições estabelecidas neste Comunicado:

Cláusula 1. OBJETIVO

Selecionar, nos termos das Sub Cláusulas abaixo, empresa(s) de base tecnológica (EBTs) e/ou empreendimento(s) de ciência e tecnologia, a ser instalado(s) na sala **S51**, de **41,00 m²** e/ou sala **S52**, de **62,18 m²**, localizadas no andar S5 do primeiro edifício institucional.

Subcláusula 1.1. As sala S51 e S52 são contíguas, sendo possível abrir uma porta de comunicação entre elas para formar um ambiente único de **103,18 m²**.

Subcláusula 1.2 A empresa candidata deve especificar na sua proposta que sala(s) deseja ocupar.

Cláusula 2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Conforme previsto em seu Estatuto, o BH-TEC abriga empreendimentos vinculados à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento tecnológico na forma de produtos e processos, com base na concepção e coordenação de projetos e programas de criação e difusão de conhecimentos, de novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras. A empresa candidata deverá observar atentamente as regras e condições previstas no Estatuto do BH-TEC (Anexo I) e na Resolução nº 01/2013 do Conselho de Administração do BH-TEC (Anexo II).

Subcláusula 2.1. Conforme previsto no Art. 3º da Resolução nº 01/2013 (Anexo II), os empreendimentos candidatos deverão atender aos incisos abaixo:

- I. Realizar atividades baseadas no desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias, voltadas para o atendimento das necessidades da sociedade;
- II. Buscar a permanente interação com universidades, centros tecnológicos e empresas no desenvolvimento de inovações;
- III. Atuar de forma ambientalmente sustentável, com condições de funcionamento que não gerem riscos ambientais e com planos de controle e tratamento de resíduos.

Subcláusula 2.2. É necessário que a empresa interessada apresente, no ato de inscrição, um atestado de que visitou a sala e de que aceitaria se instalar nas condições em que a mesma se encontra. Esse atestado será emitido em visita *in loco*.

Subcláusula 2.3. A solicitação de agendamento de visita técnica deverá ser feita via correio eletrônico, pelo endereço contato@bhtec.org.br e estará sujeita ao cronograma a ser definido pelo BH-TEC.

Cláusula 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para verificação do enquadramento da entidade interessada e classificação das propostas, serão observados os requisitos das Sub Cláusulas abaixo:

Subcláusula 3.1. Atuação em setores tecnológicos definidos como prioritários para o BH-TEC, a saber: Ciências da vida (biotecnologia, saúde humana e animal, farmacêutica); Tecnologias de informação e comunicação (TICs); Tecnologia de materiais e de processos; Energias alternativas; Tecnologias ambientais; Tecnologias aplicadas à área de entretenimento e cultura.

Subcláusula 3.2. São critérios classificatórios das propostas:

- I. Realização de atividades sistemáticas de pesquisa e desenvolvimento, para aperfeiçoamento de produtos ou processos produtivos;
- II. Práticas sistemáticas de qualificação da equipe e aperfeiçoamento tecnológico, bem como capacidade (atual e de médio prazo) de absorver profissionais com formação tecnológica;
- III. Habilidades tecnológicas e de gestão da equipe que forma o quadro permanente da empresa;
- IV. Histórico de participação em ambientes de incubação, centros de empreendedorismo de base tecnológica ou parques tecnológicos;

- V. Histórico de participação de projetos ou atividades em parceria (formal) com institutos de ciência e tecnologia (ICTs);
- VI. Histórico de captação de recursos privados e de cooperação com outras empresas para desenvolvimento de suas atividades de inovação tecnológica;
- VII. Histórico de captação de recursos públicos para o desenvolvimento de suas atividades de inovação tecnológica;
- VIII. Histórico de propriedade intelectual, industrial ou informações tecnológicas utilizadas pela empresa;
- IX. Grau de inovação das atividades a serem desenvolvidas no BH-TEC;
- X. Viabilidade financeira das atividades a serem empreendidas no BH-TEC (fontes de financiamento, recursos próprios, rentabilidade do negócio, sustentabilidade de curto e médio prazos);
- XI. Sinergia com as potencialidades produtivas do Estado de Minas Gerais e com as áreas de excelência científica da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- XII. Potencial de sucesso de mercado, vantagens competitivas e estratégias de *marketing*;
- XIII. Potencial de diversificação de produtos e serviços a partir da base tecnológica atual.

Subcláusula 3.3. A qualquer tempo, o BH-TEC poderá solicitar às empresas candidatas a apresentação de informações adicionais, e estabelecerá prazo para o envio de esclarecimentos, conforme o caso. Além disso, a Diretoria Executiva do BH-TEC poderá contratar consultores *ad hoc* para emissão de pareceres que subsidiem a análise das propostas pelos conselhos do BH-TEC.

Cláusula 4. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em etapa única através da análise da documentação abaixo:

- I. Formulário preenchido de Solicitação de Entrada no BH-TEC (Anexo III);
- II. Layout preliminar para uso da área demandada;
- III. Atestado de visita técnica à área objeto desta chamada pública.

Subcláusula 4.1. A documentação apresentada pelas empresas candidatas será analisada e avaliada pelo Conselho Técnico-Científico do BH-TEC, cujo parecer será comunicado ao Conselho de Administração do BH-TEC.

Subcláusula 4.2. As empresas candidatas poderão, caso necessário, ser convocadas pela Diretoria Executiva do BH-TEC para prestar esclarecimentos adicionais e para apresentação oral de seus projetos.

Subcláusula 4.3. A notificação do resultado final deverá ser feita em até 30 dias úteis após entrega dos documentos de candidatura.

Subcláusula 4.4. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação de resultado.

Subcláusula 4.5. Toda a comunicação com as empresas candidatas será feita via mensagem de correio eletrônico, no endereço contato@bhtec.org.br.

Cláusula 5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos previstos na cláusula 4, será necessária a apresentação do recibo de depósito da taxa de inscrição, não restituível, na conta do BH-TEC, no Banco Santander – 033, agência 4546, conta 13003062-0.

Subcláusula 5.1. A taxa de inscrição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Subcláusula 5.2. O período de inscrição terá início às **8 horas do dia 09 de Setembro de 2019 e será finalizado às 18 horas do dia 19 de setembro de 2019.**

Subcláusula 5.3. No caso de não haver empresa selecionada para a sala disponível, esta Chamada continuará vigente até sua ocupação. As propostas apresentadas após o dia **19 de setembro de 2019** serão analisadas atendendo o critério de ordem de chegada, e serão selecionadas desde que atendam os critérios de julgamento descritos na Cláusula 3.

Subcláusula 5.4. Toda a documentação descrita na Cláusula 4, juntamente com o recibo de depósito da taxa de inscrição, **deve ser encaminhada** ao endereço eletrônico: contato@bhtec.org.br. A carta de candidatura que acompanha o formulário de solicitação de entrada deve, obrigatoriamente, ser preenchido e assinado.

Cláusula 6. INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS NO BH-TEC

A (s) área (s) em licitação será (ão) disponibilizada (s) à empresa selecionada no estado em que se encontra, imediatamente após o prazo de recurso, depois da assinatura do contrato de locação a ser firmado com o BH-TEC.

Subcláusula 6.1. O contrato de locação terá prazo de, até, 03 (três) anos, renováveis.

Subcláusula 6.2. A empresa selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho, para o prazo estabelecido no contrato de locação, relativo às atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica a serem desenvolvidas no BH-TEC, estabelecendo metas e cronograma geral de execução. Este Plano de Trabalho será anexo ao contrato a ser firmado e será utilizado pelo BH-TEC para acompanhamento das atividades em andamento.

Subcláusula 6.3. Pelo uso da (s) área (s), a empresa pagará aluguel ao BH-TEC e arcará com demais custos condominiais, rateados entre os condôminos. O valor do aluguel para o primeiro ano de locação está fixado em **R\$38,70** (trinta e oito reais e setenta centavos) por metro quadrado por mês.

Subcláusula 6.4. Empresas selecionadas são responsáveis por quaisquer instalações ou adaptações que se fizerem necessárias para uso da área locada, após autorização prévia do BH-TEC.

Cláusula 7. USO DE RECURSOS COMUNS MANTIDOS PELO BH-TEC

A empresa selecionada terá direito a utilizar os espaços compartilhados no Edifício Institucional, tais como salas de reuniões e miniauditório, a partir de agendamento prévio, além de copa e vestiário. Estes espaços são mantidos (limpeza, iluminação) pelo condomínio.

Cláusula 8. CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO NO BH-TEC

Com o objetivo de verificar o cumprimento do Estatuto do BH-TEC quanto às atividades das EBTs residentes, a Diretoria Executiva elaborará Relatório Anual, para aprovação dos Conselhos do BH-TEC, sobre a aderência das EBTs aos planos apresentados no processo de seleção.

Subcláusula 8.1. O descumprimento das metas pré-estabelecidas na proposta da EBT (especialmente no que tange às atividades de inovação tecnológica), ou o redirecionamento do negócio da EBT ou a mudança de foco estratégico, sem prévio conhecimento e consentimento do BH-TEC, poderá motivar a rescisão contratual por parte do BH-TEC, conforme previsto no Art. 5º, §1 a 3 do Estatuto do BH-TEC (Anexo I) e no Capítulo V da Resolução nº 01/2013 (Anexo II).

Subcláusula 8.2. A empresa selecionada, após assinatura do contrato de locação, se compromete a repassar informações, a qualquer tempo, referentes

às suas atividades no BH-TEC, a fim de facilitar o acompanhamento e viabilizar a elaboração de Relatório Anual a ser submetido ao Conselho de Administração.

Cláusula 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras informações importantes são listadas nas subcláusulas abaixo:

Subcláusula 9.1. Os anexos deste Edital estão disponíveis para consulta na página eletrônica do BH-TEC (www.bhtec.org.br)

Subcláusula 9.2. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados via correio eletrônico (contato@bhtec.org.br).

Subcláusula 9.3. A entrega da (s) área (s) alocada (s) ao empreendimento selecionado ocorrerá após a assinatura do contrato de aluguel.

Subcláusula 9.4. A presente Chamada Pública poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do BH-TEC.

Subcláusula 9.5. Os casos omissos, no que tange à aplicação dos termos desta Chamada Pública, serão resolvidos pelo Conselho de Administração do BH-TEC.

Lista de Anexos:

Anexo I – Estatuto do BH-TEC –

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Estatuto-do-BH-TEC.pdf>

Anexo II – Resolução nº 1, de 16 de janeiro de 2013, sobre critérios de entrada no BH-TEC - <http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Resolucao01-2013.pdf>

Anexo III – Solicitação de Entrada no BH-TEC –

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Solicitacao-de-Entrada.pdf>